Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 10/04/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 91 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/04/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUER, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Miroslau Bailak, Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações acerca da identificação para o atendimento prioritário às pessoas portadoras de Fibromialgia

1. Conforme a Lei 20.830/2021, o interessado na obtenção do benefício previsto nesta Lei deverá requerê-lo de forma escrita ou verbal ao responsável ou atendente respectivo no momento em que se der o atendimento no estabelecimento, podendo comprovar a síndrome de fibromialgia, por meio de qualquer documento emitido por um profissional médico. Portanto alguns municípios emitem aos portadores de Fibromialgia uma carteirinha de identificação, em nosso município já está sendo emitidos algum documento de identificação a essas pessoas?

2. Se a resposta da pergunta 1 for positiva, relate quantas carteirinhas já foram emitidas pelo município.

3. Qual o procedimento realizado para a emissão da carteirinha?

4. Como a Secretaria realiza o controle das carteirinhas emitidas?

5. Se a resposta da pergunta 1 for negativa, informe se existe estudos para a implantação da carteirinha para portadores de fibromialgia no Municipio de Cascavel.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 5 de abril de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

O presente requerimento busca obter informações acerca dos atendimentos prioritário às pessoas portadoras de Fibromialgia, conforme estabelecido pela Lei 20.830/2021 na qual está descrito que a pessoa pode comprovar a síndrome de fibromialgia, por meio de qualquer documento emitido por um profissional médico.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Para facilitar essa identificação, muitas prefeituras desenvolveram carteirinhas para pessoas com condições de saúde acometidas pela Síndrome de Fibromialgia, pois assim, o usuário em posse do Cartão de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, terá atendimento preferencial em órgãos e empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, de forma mais eficaz.

Sendo assim, visando averiguar as informações que nos foram solicitadas, submetemos o presente expediente à apreciação e contamos com os esclarecimentos prestados a fim de que possamos prestar ciência à população que nos cobrou providências.

P. Moreira